



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2248/10, DE 01 DE ABRIL DE 2010.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Secretaria da Administração

53 3390.30.00.00 – Material de Consumo5.000,00
2016 Festividades Municipais
47 3550.41.00.00 –Contribuições.....40.000,00
2115 –Auxilio a instituições / Associações.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04- Alimentação Escolar /diversos

174 3390.30.00.00- Material de Consumo2.000,00
2046- Manutenção do CMD
170 3550.41.00.00 –Contribuições.....5.000,00
250 –Auxilio a associação de estudantes.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Manutenção e desenvolvimento do Ensino

140 3390.39.00-Outros serviços de terceiros P.J.52.000,00
2036 – Manutenção do Transporte Escolar

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**